



LEI COMPLEMENTAR Nº. 152 /2010

Transfere os cargos em comissão e funções gratificadas da MACTRAN para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transferidos para a estrutura da Administração Pública Municipal Direta, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, os cargos em comissão e funções gratificadas, constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 059, de 2005.

Art. 2º A transferência de cargos de que trata o artigo anterior acarretará a alteração nos Anexos I e II, das Leis Complementares Municipais nºs. 137 e 130, de 2009, respectivamente.

Art. 3º A nomenclatura dos cargos em comissão e funções gratificadas será alterada mediante Decreto Municipal, caso seja necessário, visando a adequação na estrutura da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de transferência de recursos da MACTRAN, cuja dotação orçamentária será alocada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 05 de junho de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

ERRATA

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edition Nº	<u>2129</u>
Data	<u>08 / 07 / 10</u> pág. <u>11</u>
	<u>Finan. Funç. - MAT. 27.405</u>
	<u>SO</u>

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edition Nº	<u>2127</u>
Data	<u>06 / 07 / 10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Finan. Funç. - MAT. 27.405</u>
	<u>SO</u>



ANEXO I da Lei Complementar nº 152/2010

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Símbolo	Total
Secretário Municipal	DAS/GFAS E	21
Controlador Geral	DAS/GFAS E	01
Procurador Geral	DAS/GFAS E	01
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS/GFAS E	01
Coord. Geral de Proj. da Câmara Permanente de Gestão	DAS/GFAS E	01
Presidente da MACTRAN	DAS/GFAS E	01
Vice-Presidente da MACTRAN	DAS/GFAS I	01
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	DAS/GFAS I	01
Coordenador Geral da Agência Municipal de Notícias	DAS/GFAS I	01
Subchefe de Gabinete do Prefeito	DAS/GFAS I	07
Subsecretário Municipal	DAS/GFAS I	39
SubControlador Geral	DAS/GFAS I	01
Procurador Executivo	DAS/GFAS I	04
Procurador Executivo de Fazenda	DAS/GFAS I	01
Consultor Jurídico	DAS/GFAS I	06
Consultor Técnico	DAS/GFAS I	04
Coord. Extraordinário (PROCON, GGIM, DEF.CIVIL)	DAS/GFAS I	03
Gerente de Projetos (Câmara Permanente de Gestão)	DAS/GFAS I	06
Assessoria de Imprensa	DAS/GFAS I	02
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social	DAS/GFAS I	01
Ouvidor Geral	DAS/GFAS I	01
Consultor Tributário	DAS /GFAS I	01
Presidente da Comissão de Licitação da Administração Direta	DAS/GFAS I	01
Consultor Administrativo	DAS/GFAS II	01
Assessor Parlamentar	DAS/GFAS II	01
Assessor Governamental (Estadual)	DAS/GFAS II	01
Assessor Governamental (Federal)	DAS/GFAS II	01
Coordenador Geral	DAS/GFAS II	25
Coordenador Geral do Programa Macaé Cidadão	DAS/GFAS II	01
Coordenador Geral do Plano Diretor	DAS/GFAS I	01
Coordenador Geral do Cerimonial	DAS/GFAS II	01
Coordenador Geral do CEMEAES	DAS/GFAS II	01
Coord. Geral do Centro Administrativo da Região Serrana	DAS/GFAS II	01
Coordenador Geral dos Centros Administrativos	DAS/GFAS II	01
Administrador Geral	DAS/GFAS II	05
Assessor Especial FMAS (Pres. Comissão de Licitação)	DAS/GFAS II	01
Assessor Adm. FMAS (Membros Comissão de Licitação)	DAS/GFAS III	02
Coordenador	DAS/GFAS III	187
Coordenador do Orçamento Participativo	DAS/GFAS III	01
Coordenador CEMAIA	DAS/GFAS III	01
Coordenador Financeiro do FMAS	DAS/GFAS III	01
Coordenador de Análise de Projetos (FMAS)	DAS/GFAS III	02
Consultor Fiscal/Contábil	DAS/GFAS III	06
Tesoureiro do FMAS	DAS/GFAS III	01
Analista da Rede de Proteção Social do FMAS	DAS/GFAS IV	01
Monitor de Projetos (FMAS)	DAS/GFAS IV	07
Administrador Regional	DAS/GFAS III	11
Administrador do CEMEAES	DAS/GFAS IV	06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Apoio Logístico do FMAS	DAS/GFAS V	05
Diretores (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS II	05
Assessor Jurídico (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS II	01
Assistente Jurídico (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS III	01
Gerente de Departamento (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS III	08
Ouvidor (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS III	01
Tesoureiro (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS IV	01
Chefe de Centro (Transf. MACTRAN)	DAS/GFAS IV	02
Coordenadoria da JARI (transf. MACTRAN)	DAS/GFAS IV	01
Assessor Especial	DAS/GFAS II	155
Assessor Administrativo	DAS/GFAS III	222
Assessor Adjunto	DAS/GFAS IV	166
Assessor Funcional	DAS/GFAS V	150
Assessor Setorial	DAS/GFAS VI	100
Administrador de Bairro	DAI/GFAI-I	40
Assessor Intermediário	DAI/GFAI-I	125
Assessor Intermediário	DAI/GFAI-II	127
Assessor Intermediário	DAI/GFAI-III	173
Assessor Intermediário	DAI/GFAI-IV	139
Assessor Intermediário	DAI/GFAI-V	131
Assessor Intermediário	DAI/GFAI-VI	104
Chefe de Seção/Divisão	FG-I	105
Chefe de Seção/Divisão	FG-II	70
Chefe de Seção/Divisão	FG-III	73



ANEXO II da Lei Complementar nº 152/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CARGOS/DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TRANSF. MACTRAN	SEC. MUN	TRANSITO	TRANSPORTE.	EDUC. TRANSITO	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	DAS/GFAS E	-	01	-	-	-	01
PRESIDENTE MACTRAN	DAS/GFAS E	01	-	-	-	-	01
VICE-PRESIDENTE MACTRAN	DAS/GFAS I	01	-	-	-	-	01
SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS/GFAS I	-	-	01	01	01	03
ASSESSOR ESPECIAL	DAS/GFAS II	01	02	-	-	-	03
ASSESSOR JURIDICO	DAS/GFAS II	01	-	-	-	-	01
DIRETORES	DAS/GFAS II	05	-	-	-	-	05
COORDEN. GERAL	DAS/GFAS II	-	01	-	-	-	01
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS/GFAS III	01	-	-	-	-	01
GERENTE DE DEPARTAMENTO	DAS/GFAS III	08	-	-	-	-	08
OUVIDOR	DAS/GFAS III	01	-	-	-	-	01
COORDENADOR	DAS/GFAS III	-	01	01	01	01	04
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS/GFAS III	-	01	01	01	01	04
TESOUREIRO	DAS/GFAS IV	01	-	-	-	-	01
CHEFE DE CENTRO	DAS/GFAS IV	02	-	-	-	-	02
COORDENADORIA DA JARI	DAS/GFAS IV	01	-	-	-	-	01
ASSESSOR FUNCIONAL	DAS/GFAS V	-	01	01	01	01	04
ASSESSOR ADJUNTO	DAS/GFAS IV	-	01	02	02	02	07
ASSESSOR INTERMEDIÁRIO	DAI/GFAI - I	08	-	-	-	-	08
ASSESSOR INTERMEDIÁRIO	DAI/GFAI - II	12	-	-	-	-	12
ASSESSOR INTERMEDIÁRIO	DAI/GFAI - III	08	-	-	-	-	08
ASSESSOR INTERMEDIÁRIO	DAI/GFAI - IV	10	-	-	-	-	10
ASSESSOR INTERMEDIÁRIO	DAI/GFAI - V	10	-	-	-	-	10
CHEFE DE DIVISÃO	FG-II	17	-	-	-	-	17
CHEFE DE SEÇÃO	FG-III	19	-	-	-	-	19